



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1.439, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

ELIANE DE SÁ DOS ANJOS
ASSESSOR DE GABINETE
MA. 10/6496 GPM

Institui no Município de Bom Jardim a "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno", no Município de Bom Jardim", que deverá ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de maio, passando a integrar o calendário oficial de eventos municipais.

Art. 2º - São objetivos da "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno":

I – Estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança.

II – Conscientizar a necessidade constante do voluntariado de mães lactantes em amamentar crianças de mães que não possuem o leite materno.

III – Disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças.

IV – Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apóiem a mulher que amamenta.

Art. 3º - Fica facultada ao Poder Executivo, por meio de sua Secretaria competente, a promoção de atividades de apoio à Semana de que trata a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 21 DE OUTUBRO DE 2015.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO